

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE**
TIPO: Menor Preço por Item**Nº. 004/2021 – CPL****EDITAL**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela portaria 002/2021, torna público que, em sua sede, na Rua Humberto de Campos, nº 185, Altos, Centro, São Luís - MA, será realizada a licitação na modalidade **CONVITE** supra referenciada, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR**, consolidado pela Resolução nº 033/CD de 28/06/11 do Conselho Deliberativo do **SENAR**, além das cláusulas e condições deste edital.

Os envelopes da documentação relativa à habilitação preliminar e regularidade fiscal, bem como o que contém a proposta de preços, deverão ser entregues e protocolados no Setor de Protocolo do SENAR-AR/MA impreterivelmente até as **09:00 horas do dia 01 de junho de 2021**.

Os envelopes da documentação de habilitação serão abertos às **09:30** horas do mesmo dia **01/06/2021** e os envelopes contendo as propostas de preço serão abertos no mesmo dia, em seguida, verificando-se sua conformidade com os requisitos do presente Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Aquisição de equipamentos de informática.

1.2 – Integram o presente Edital, como parte indissociável todos os seus anexos.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES
01	UNID	14	COMPUTADOR DESKTOP Processador LGA 1200 Cache 12 MB mínimo, clock de 2.6 GHz mínimo (clock padrão do processador), 6 (seis) núcleos (cores) mínimo, sem vídeo integrado; Placa-mãe: LGA 1200 onboard, suporte para som / vídeo / rede; Placa de rede 10/100/1000 mbps; Memória RAM: 2 x 8GB(16GB DDR4, 2666 Mhz); Slots de Memória: 4;

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Maranhão
CNPJ 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro
CEP 65.010-270 – Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150
São Luís-MA

e-Mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br

			<p>SSD 240 GB, SATA 3, Até 500 mbps; HD 1 TB SATA 3 7200 rpm; Unidade Ótica: DVDRW (Gravador de CD 48x, Gravador de DVD 16x); Leitor de Cartões: MS, MS PRO, SD, MMC, Compact Flash; Placa PCI Express para USB 3.0 5gbps 4 Portas; Vídeo Offboard: Placa de vídeo, RAM 2048 MB DDR3, Frequência GPU: acima de 950 MHz, Frequência RAM: acima de 1700 MHz, Conexões: 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, 1 Porta DVI-D; Áudio: Integrado, com suporte para Áudio 5.1; Gabinete 4 baias (2 HD 3,5 pol., 2 SSD 2,5 pol.), 2 portas (mínimo) USB 3.0 frontais; FONTE 550W real com certificação 80 Plus Bronze; Slots: 2 PCI Express x16, 2 PCI Express x1; Sem sistema operacional.</p>
02	UNID	10	<p>MOUSE Mouse: USB, 2 botões, com scroll, 1600 dpi, ótico.</p>
03	UNID	10	<p>NO-BREAK 1 kVA Tomadas: 6; Senoidal; Potência Máxima: 1000 VA; Tensão de entrada: 220 V; Tensão de saída: 115 V.</p>
04	UNID	3	<p>NO-BREAK 2 kVA Tomadas: 6; Senoidal; Potência Máxima: 2000 VA; Tensão de entrada: 220 V; Tensão de saída: 115 V.</p>
05	UNID	15	<p>FILTRO DE LINHA 8 tomadas; Corrente máxima: 10 A; Tensão: 100 a 240 V AC (bivolt automático); Extensão do cabo: 1,5 m (Mínimo).</p>
06	UNID	15	<p>SSD SSD SATA 3, 240 GB, 2,5 polegadas, Leitura 500 MBps, Gravação 350 MBps</p>
07	UNID	5	<p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO Fonte de alimentação 550W real, Certificação 80 Plus Bronze</p>
08	UNID	2	<p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO Fonte de alimentação IBM 550W compatível com o servidor System X M4 Pn 43X3312, em operação na Administração Regional. A adoção da marca IBM se substancia no fato do Servidor supracitado aceitar fontes originais exclusivamente da marca citada anteriormente (IBM).</p>

09	UNID	4	NOTEBOOK Processador 1.6 GHz Mínimo (frequência base do processador), cache de 6 MB, quad-core (quatro núcleos), Tela 15,6 polegadas HD LED; 8 GB memória DDR4; SSD 240 GB (mínimo); Rede: Wireless padrão - 802.11 b/g/n Entrada padrão RJ-45 10/100; Conexões: leitor de cartão, bluetooth; 2 portas USB 2.0, 1 porta USB 3.0 (mínimo). Sem sistema operacional.
10	UNID	30	NOTEBOOK Processador 2.1 GHz Mínimo (frequência base do processador), cache 4 MB, 2 cores (núcleos), Tela 15,6 polegadas HD LCD, 4 GB memória DDR-4, SSD 128 GB (mínimo), Rede: Wireless padrão - 802.11 b/g/n Entrada padrão RJ-45 10/100; Conexões: leitor de cartão, bluetooth; 1 porta USB 2.0 (mínimo), 1 porta USB 3.0 (mínimo). Windows 10 Home.
11	UNID	3	PLACA PCI EXPRESS PARA USB USB 3.0; 5 Gbps; 4 portas externas; conector PCI-Express x1; conector de energia para alimentação da placa (molex 4 pinos); função hot swap; retrocompatibilidade com dispositivos USB 1.0, 1.1, 2.0; compatível com Windows 98 / ME / 2000 / 7 / 8 / 8.1 / 10 / Mac / Linux.
12	UNID	1	SERVIDOR Processador: Processador 3.4 GHz Mínimo (frequência base do processador), soquete FCLGA1151, Cache 8 MB, 4 cores (núcleos); Memória: 16 GB de UDIMM DDR4 ECC a 2.666 MT/s, BCC; Armazenamento: HDD SATA 1 TB 7200 RPM, 6 Gbit/s; 03 (três) interfaces de rede Gigabit Ethernet, com suporte aos protocolos IEEE 802.3 10Base-T, IEEE 802.3ab 100Base-T, IEEE 802.3u 100Base-TX; Servidor tipo Torre.
13	UNID	6	SWITCH 5 PORTAS Interface: 5 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, Auto Negociação, Auto MDI, MDIX; Fonte de Alimentação: Fonte de Energia Interna ou Externa; Certificação: CE, FCC, RoHS.
14	UNID	6	SWITCH 8 PORTAS Interface: 8 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, Auto Negociação, Auto MDI, MDIX; Fonte de Alimentação: Fonte de Energia Interna ou Externa; Certificação: CE, FCC, RoHS.

15	UNID	2	SWITCH 16 PORTAS Interface: 16 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, Auto Negociação, Auto MDI, MDIX; Fonte de Alimentação: Fonte de Energia Interna ou Externa; Certificação: CE, FCC, RoHS.
16	UNID	1	SWITCH 24 PORTAS Switch Padrão Gigabit 10/100/1000; Interface: 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps, 4 Slots Fixos 10G SFP+; Alimentação: 100-240V, 50/60Hz; Gerenciamento: Gerenciamento via web GUI e CLI, SNMP v1/v2c/v3, compatível com MIBs público e privados da TP-LINK, RMON (grupos 1, 2, 3, 9), Monitoramento de CPU, Espelhamento de Porta, Atualização de Firmware: TFTP e Web, Diagnose Sistema: VCT, SYSLOG e MIBS Público, Dual Image.
17	UNID	26	SUPORTE PARA GABINETE Suporte com rodas para gabinete; Compatibilidade com gabinetes AT e ATX; Base plástica com rodízios; Espaço interno ajustável.
18	UNID	1	SCANNER PORTÁTIL SEM FIO Scanner portátil; modos de digitalização: Colorido, escala de cinza, monocromático, automático (detecção de cores, escala de cinza e monocromático); Resolução Ótica de 600 a 1200 dpi; Velocidade de digitalização: 9 ppm modo normal, 4 ppm melhor resolução; formatos de documento: A4, A5, A6, B5, B6, cartão de visita, cartão postal, carta, ofício e tamanho personalizado. Reconhecimento automático do tamanho do documento; Conexões: USB 2.0, Wi-Fi 802.11 b/g/n; Alimentação: bateria interna, carregamento via USB ou fonte de alimentação.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente Licitação empresas convidadas, bem como as demais não cadastradas, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes.

2.2- As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, inclusive da reunião pública, por seus titulares ou por representante legal, desde que munido de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório (inclusive para desistir da apresentação de recursos no prazo legal) até o início da sessão de abertura dos envelopes.

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Maranhão
CNPJ 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro
 CEP 65.010-270 – Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150
 São Luís-MA

e-Mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br

2.3- Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número da licitação e a sua data, bem como o seu conteúdo, **exclusivamente** na forma abaixo:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO	
À Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/MA	
Licitação Convite nº 004/2021	
Processo nº 051/2021	
Nome da Empresa (Razão Social): _____	
CNPJ nº _____	
Endereço: _____	
Telefone: _____	
E-mail: _____	
Data: ____/____/____	

2.4 - Os documentos deverão ser apresentados em originais, podendo ser apresentadas cópias desde que devidamente autenticadas em cartório, ou ser apresentados 24 horas antes da abertura à CPL para fins de reconhecimento dos mesmos, devidamente acompanhado dos originais para fins de comprovação.

2.5 - As certidões emitidas por meio da internet são dispensadas de autenticação, podendo ter sua autenticidade verificada no momento da sua apresentação na reunião de abertura dos envelopes.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1- Para **habilitação jurídica**, os interessados deverão apresentar:

- Registro comercial**, onde conste que a atividade da empresa deve coincidir com objeto da presente licitação;
- Ato constitutivo ou contrato social em vigor, com as alterações realizadas.**

3.2 - Para comprovação de **regularidade fiscal**, deverá ser apresentado:

- Prova de situação ativa no **CNPJ** com no máximo 3 (três) meses de expedição;
- Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Pública, (Certidão Negativa de Débitos)**, nas esferas **Federal, Estadual e Municipal** do licitante, bem como (**Certidão da dívida ativa individualizada ou conjunta quando couber**) das três esferas;
- Certificado de **Regularidade do FGTS**;

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Maranhão
CNPJ 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro
CEP 65.010-270 – Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150

São Luís-MA

e-Mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br

d) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

3.3- Para comprovar a **qualificação econômica**:

a) **Certidão negativa de falências e concordatas** expedida pelo Cartório do distribuidor da sede da Empresa, com expedição de no máximo 60 (sessenta) dias.

3.4 - Para comprovar a **Capacidade Técnica**:

b) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por órgão, instituição ou empresa comprovando a experiência anterior na contratação do mesmo objeto, podendo ser comprovado por meio de cópias de notas fiscais anexadas ao atestado que complementem as informações sobre cada item que o licitante pretenda apresentar na proposta de preços.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- A despesa correrá por conta de recursos próprios já destacados do orçamento do **SENAR-AR/MA**, por meio das seguintes rubricas orçamentárias:

- Rubrica **4.1.1.01.22.01** e rubrica **4.1.2.02.22.01** (**Aquisição de Equipamentos de informática**);
- Rubrica **4.1.1.01.08.02** e **4.1.2.02.08.02** (**Aquisição de Material de Informática**).

5. DA PROPOSTA

5.1- As propostas deverão ser apresentadas conforme **modelo do formulário (anexo III) em papel timbrado da empresa licitante**, em 01 (uma) via, devendo ser preenchido por meio manual, mecânico ou digital, de que constarão:

- a) assinatura do representante legal da empresa;
- b) indicação das especificações do item, bem como marca/modelo* do produto apresentado;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e preço por ITEM;
- d) valor total da proposta;
- e) validade da proposta de acordo com o item 7.1 deste edital.

5.2 - Para o item 01 (COMPUTADOR DESKTOP), quando se tratar de **configuração montada**, ou seja, não possuir informação de marca/modelo para o item de forma geral, o campo marca/modelo deverá trazer os dizeres: **“EQUIPAMENTO MONTADO”**, bem como cada componente da configuração destacado no campo

“**ESPECIFICAÇÕES**” (processador, placa-mãe, memória, etc.) **deverá** exibir respectiva marca/modelo.

5.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

5.4 - A Comissão disponibilizará aos interessados, desde que oferecidos os meios, cópia do formulário padrão em meio eletrônico, porém é indispensável a apresentação da proposta em meio papel para a composição do respectivo processo administrativo.

5.5 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos sobre sua proposta à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta devidamente assinada pelo representante legal da empresa, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referirem à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

5.6 - O formulário de proposta será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número do CNPJ da empresa, número da licitação e a sua data, **exclusivamente** conforme o modelo:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/MA

Licitação Convite nº 004/2021

Processo nº 051/2021

Nome da Empresa (Razão Social): _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Data: ____/____/____

6. DO JULGAMENTO

6.1- Será considerado vencedor o licitante que ofertar a proposta mais vantajosa **por ITEM**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente de preços ofertados e aceitáveis.

6.2 - Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Administração Regional do Maranhão

CNPJ 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro

CEP 65.010-270 – Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150

São Luís-MA

e-Mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br

7.1 - Não serão admitidas propostas com prazo de *validade inferior a 60 (sessenta) dias*.

7.2 - Não serão aceitas propostas **inexequíveis**, cujo valor esteja muito aquém dos preços praticados no mercado.

7.3 - Não serão aceitas propostas **superfaturadas**, ou seja, aquelas que ultrapassem o preço médio do mercado.

7.4 - Não serão aceitas propostas cujo valor global ultrapasse o valor estimado pelo SENAR A.R/MA para a contratação.

7.5 - Em sendo constatadas pela CPL ou pelos licitantes as situações de inexequibilidade ou superfaturamento das propostas, ao proponente será dada oportunidade de defesa, com apresentação de razões que serão analisadas e decididas pela CPL.

7.6 - Em sendo necessário a disponibilização de informação técnica para subsidiar o posicionamento da CPL a decisão sobre o **ITEM** impugnado ficará suspensa para apreciação posterior, prosseguindo-se na apuração dos demais.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A **contratação** do objeto da presente licitação dar-se-á tão logo seja concluída a escolha do melhor fornecedor.

9. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

Além das outras obrigações assinaladas neste convite, a empresa vencedora ficará obrigada:

- a) cumprir rigorosamente as normas contratuais;
- b) a empresa deverá arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que resultem da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- c) a inadimplência da empresa vencedora, com referência aos encargos de sua obrigação, não transfere ao SENAR/MA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- d) a empresa é responsável pelos danos causados diretamente ao SENAR/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SENAR/MA;
- e) a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- I. Perda do direito à contratação;

- II. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- III. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, dará ao SENAR-AR/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o SENAR-AR/MA poderá aplicar as sanções de multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto, ou, ainda, a imediata rescisão do negócio;
- V. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SENARAR/MA ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente;

f) não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

g) a empresa contratada deverá aceitar, quando necessário, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições contratuais, observando-se o quanto disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR;

h) quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data da apresentação da proposta se de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

i) atender somente as solicitações autorizadas pela Superintendência do SENAR-AR/MA, através do e-mail: (patrimonio@senar-ma.org.br ou gead@senar-ma.org.br), ofício devidamente assinado pela Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-AR/MA ou Superintendência do SENAR-AR/MA.

j) a aquisição dos bens estará autorizada após a homologação do certame e autorização de fornecimento.

10 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - As condições para a execução do contrato objeto deste convite, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO, ANEXO III MODELO DA PROPOSTA, ANEXO IV RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL e nas demais condições deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até **02 (dois) dias úteis antes da data e hora designadas** para a realização do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado;

11.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação – CPL, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

11.3 – Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, após a publicação de errata ou de novo edital.

12. DOS ENCARGOS

12.1 - Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre a aquisição, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora do bem.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados pelo SENAR A.R./MA em até 30 (trinta) dias, após a liberação da Nota Fiscal pelo Fiscal de Contrato, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto à Gerência Financeira;

13.2. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica o SENAR A.R./MA autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR A.R./MA;

13.2.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem 13.2, o prazo de pagamento será contado a partir da alteração processada, em até 30 (trinta) dias;

13.5 - Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela contratada, referente aos pagamentos, esta será devolvida para as devidas correções.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1 – O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 361.190,00 (Trezentos e sessenta e um mil, cento e noventa reais)** conforme cotação realizada pelo setor competente do SENAR-MA.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente o seu objeto e o Convite, se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado, independente de declaração formal.

15.2 - Será facultado à Comissão de Licitação, conforme conveniência, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, em consonância com o art. 16 do regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR.

15.3 - O SENAR/MA não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

15.4 - É facultada a Comissão ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, licitante que não o fizer até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constantes.

15.6- Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Convite e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuadas por meio eletrônico via internet, através do *e-mail* para cpl@senar-ma.org.br ou ainda, ser encaminhado por escrito e contra recibo a Comissão Permanente de Licitação do SENAR/MA sito a Rua Humberto de Campos, 185 – Centro em São Luís, Estado do Maranhão - CEP 65.010-270, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo fone (98) 3311-3164 ou pelo *e-mail* cpl@senar-ma.org.br com os Srs. William Diniz, Jorge Nassar e Anderson Teixeira. Desde que arguidas **por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes** da data e horário fixados para a abertura dos envelopes.

15.7- Somente poderão usar da palavra, no decorrer das reuniões, os representantes legais das licitantes credenciados.

15.8- Poderão recorrer das decisões os procuradores com poderes específicos para tal ato.

15.9- Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, como assessores técnicos, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes.

15.10- O SENAR/MA poderá cancelar a presente licitação, em consonância com o art. 40 do regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR.

15.11- Os casos omissos serão solucionados de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

15.12- Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

15.13- O Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR encontra-se disponível no site: www.senar-ma.org.br .

15.14- São partes integrantes deste Edital todos os seus anexos.

15.15- Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação dirigente, conselheiro ou empregado do SENAR/MA – art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR - assim como parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau dos mesmos e dos membros da Comissão de Licitações.

15.16 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro desta Capital é o escolhido, excluído qualquer outro.

São Luís (MA), 19 de maio de 2021.

Antônio Luiz Batista de Figueiredo
Superintendente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Trata-se da aquisição de Equipamentos de Informática, conforme especificações constantes do Anexo I, deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos equipamentos de informática deste presente termo de referência tem como objetivo a substituição de equipamentos obsoletos, bem como a modernização de nosso parque informático, permitindo assim, o acompanhamento da evolução das tecnologias atualmente utilizadas nesta instituição.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos equipamentos de informática é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra, em remessa fracionada, de acordo com a necessidade do SENAR A.R./MA, no seguinte endereço: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro, São Luís, MA. CEP: 65-010-270.

3.2. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do período de recebimento provisório, após análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. Os equipamentos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

4. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A aquisição será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes; Serviço Nacional de Aprendizagem Rural A.R./MA e a(s) empresa(s) considerada(s) vencedora(s).

4.2. O contrato terá vigência de 1 (um) ano a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e mediante assinatura de termo aditivo.

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Administração Regional do Maranhão

CNPJ 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro

CEP 65.010-270 – Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150

São Luís-MA

e-Mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

6.1. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade e deverão atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

6.2. Todos os produtos deverão apresentar, na data de sua entrega, prazo de validade/garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

7. DO VALOR

7.1. O valor base proposto pelo SENAR A.R./MA para a aquisição será obtido em pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria de Compras.

8. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os custos decorrentes da contratação serão pagos com recursos oriundos do SENAR A.R./MA.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

9.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e o global do item de acordo com o modelo contido em Edital a ser publicado em data futura.

9.2. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.

9.3. Os valores devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado;

9.4. Não serão aceitas propostas cujo valor global ultrapasse o valor estimado pelo SENAR A.R./MA para a contratação.

9.5. A validade da proposta deverá ser de 60 dias;

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, após a liberação da Nota Fiscal pelo Fiscal de Contrato, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto à Gerência Financeira;

10.2. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica o SENAR A.R./MA autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável;

10.2.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem 10.2, o prazo de pagamento será contado a partir da alteração processada, em até 30 (trinta) dias corridos;

10.3. Nenhum pagamento será feito antecipadamente;

11. DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado do SENAR A.R./MA, no seguinte endereço: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro, São Luís – MA. CEP 65-010-270.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Administração Regional do Maranhão

CNPJ 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro

CEP 65.010-270 – Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150

São Luís-MA

e-Mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br

12.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

12.4. Demais obrigações e responsabilidades previstas pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR A.R./MA e demais legislações pertinentes.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal de contrato especialmente designado;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratos do SENAR A.R./MA e no Edital, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

ANEXO I

1. DA DISCRIMINAÇÃO DE QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS ITENS

1.1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES
01	UNID	14	<p>COMPUTADOR DESKTOP Processador LGA 1200 Cache 12 MB mínimo, clock de 2.6 GHz mínimo (clock padrão do processador), 6 (seis) núcleos (cores) mínimo, sem vídeo integrado; Placa-mãe: LGA 1200 onboard, suporte para som / vídeo / rede; Placa de rede 10/100/1000 mbps; Memória RAM: 2 x 8GB(16GB DDR4, 2666 Mhz); Slots de Memória: 4; SSD 240 GB, SATA 3, Até 500 mbps; HD 1 TB SATA 3 7200 rpm; Unidade Ótica: DVDRW (Gravador de CD 48x, Gravador de DVD 16x); Leitor de Cartões: MS, MS PRO, SD, MMC, Compact Flash; Placa PCI Express para USB 3.0 5gbps 4 Portas; Vídeo Offboard: Placa de vídeo, RAM 2048 MB DDR3, Frequência GPU: acima de 950 MHz, Frequência RAM: acima de 1700 MHz, Conexões: 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, 1 Porta DVI-D; Áudio: Integrado, com suporte para Áudio 5.1; Gabinete 4 baias (2 HD 3,5 pol., 2 SSD 2,5 pol.), 2 portas (mínimo) USB 3.0 frontais; FONTE 550W real com certificação 80 Plus Bronze; Slots: 2 PCI Express x16, 2 PCI Express x1; Sem sistema operacional.</p>
02	UNID	10	<p>MOUSE Mouse: USB, 2 botões, com scroll, 1600 dpi, ótico.</p>
03	UNID	10	<p>NO-BREAK 1 kVA Tomadas: 6; Senoidal; Potência Máxima: 1000 VA; Tensão de entrada: 220 V; Tensão de saída: 115 V.</p>
04	UNID	3	<p>NO-BREAK 2 kVA Tomadas: 6; Senoidal; Potência Máxima: 2000 VA; Tensão de entrada: 220 V; Tensão de saída: 115 V.</p>
05	UNID	15	<p>FILTRO DE LINHA 8 tomadas; Corrente máxima: 10 A; Tensão: 100 a 240 V AC (bivolt automático); Extensão do cabo: 1,5 m (Mínimo).</p>

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Administração Regional do Maranhão

CNPJ 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro

CEP 65.010-270 – Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150

São Luís-MA

e-Mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br

06	UNID	15	SSD SSD SATA 3, 240 GB, 2,5 polegadas, Leitura 500 MBps, Gravação 350 MBps
07	UNID	5	FONTE DE ALIMENTAÇÃO Fonte de alimentação 550W real, Certificação 80 Plus Bronze
08	UNID	2	FONTE DE ALIMENTAÇÃO Fonte de alimentação IBM 550W compatível com o servidor System X M4 Pn 43X3312, em operação na Administração Regional. A adoção da marca IBM se substancia no fato do Servidor supracitado aceitar fontes originais exclusivamente da marca citada anteriormente (IBM).
09	UNID	4	NOTEBOOK Processador 1.6 GHz Mínimo (frequência base do processador), cache de 6 MB, quad-core (quatro núcleos), Tela 15,6 polegadas HD LED; 8 GB memória DDR4; SSD 240 GB (mínimo); Rede: Wireless padrão - 802.11 b/g/n Entrada padrão RJ-45 10/100; Conexões: leitor de cartão, bluetooth; 2 portas USB 2.0, 1 porta USB 3.0 (mínimo). Sem sistema operacional.
10	UNID	30	NOTEBOOK Processador 2.1 GHz Mínimo (frequência base do processador), cache 4 MB, 2 cores (núcleos), Tela 15,6 polegadas HD LCD, 4 GB memória DDR-4, SSD 128 GB (mínimo), Rede: Wireless padrão - 802.11 b/g/n Entrada padrão RJ-45 10/100; Conexões: leitor de cartão, bluetooth; 1 porta USB 2.0 (mínimo), 1 porta USB 3.0 (mínimo). Windows 10 Home.
11	UNID	3	PLACA PCI EXPRESS PARA USB USB 3.0; 5 Gbps; 4 portas externas; conector PCI-Express x1; conector de energia para alimentação da placa (molex 4 pinos); função hot swap; retrocompatibilidade com dispositivos USB 1.0, 1.1, 2.0; compatível com Windows 98 / ME / 2000 / 7 / 8 / 8.1 / 10 / Mac / Linux.
12	UNID	1	SERVIDOR Processador: Processador 3.4 GHz Mínimo (frequência base do processador), soquete FCLGA1151, Cache 8 MB, 4 cores (núcleos); Memória: 16 GB de UDIMM DDR4 ECC a 2.666 MT/s, BCC; Armazenamento: HDD SATA 1 TB 7200 RPM, 6 Gbit/s; 03 (três) interfaces de rede Gigabit Ethernet, com

			suporte aos protocolos IEEE 802.3 10Base-T, IEEE 802.3ab 1000Base-T, IEEE 802.3u 100Base-TX; Servidor tipo Torre.
13	UNID	6	SWITCH 5 PORTAS Interface: 5 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, Auto Negociação, Auto MDI, MDIX; Fonte de Alimentação: Fonte de Energia Interna ou Externa; Certificação: CE, FCC, RoHS.
14	UNID	6	SWITCH 8 PORTAS Interface: 8 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, Auto Negociação, Auto MDI, MDIX; Fonte de Alimentação: Fonte de Energia Interna ou Externa; Certificação: CE, FCC, RoHS.
15	UNID	2	SWITCH 16 PORTAS Interface: 16 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, Auto Negociação, Auto MDI, MDIX; Fonte de Alimentação: Fonte de Energia Interna ou Externa; Certificação: CE, FCC, RoHS.
16	UNID	1	SWITCH 24 PORTAS Switch Padrão Gigabit 10/100/1000; Interface: 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps, 4 Slots Fixos 10G SFP+; Alimentação: 100-240V, 50/60Hz; Gerenciamento: Gerenciamento via web GUI e CLI, SNMP v1/v2c/v3, compatível com MIBs público e privados da TP-LINK, RMON (grupos 1, 2, 3, 9), Monitoramento de CPU, Espelhamento de Porta, Atualização de Firmware: TFTP e Web, Diagnose Sistema: VCT, SYSLOG e MIBS Público, Dual Image.
17	UNID	26	SUPORTE PARA GABINETE Suporte com rodas para gabinete; Compatibilidade com gabinetes AT e ATX; Base plástica com rodízios; Espaço interno ajustável.
18	UNID	1	SCANNER PORTÁTIL SEM FIO Scanner portátil; modos de digitalização: Colorido, escala de cinza, monocromático, automático (detecção de cores, escala de cinza e monocromático); Resolução Ótica de 600 a 1200 dpi; Velocidade de digitalização: 9 ppm modo normal, 4 ppm melhor resolução; formatos de documento: A4, A5, A6, B5, B6, cartão de visita, cartão postal, carta, ofício e tamanho personalizado. Reconhecimento automático do tamanho do documento; Conexões: USB 2.0, Wi-Fi 802.11 b/g/n;

			Alimentação: bateria interna, carregamento via USB ou fonte de alimentação.
--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DISCRIMINADO NO EDITAL DE CONVITE Nº XXX/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxxxx de 2021, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.298.388/0001-00, com sede na Rua Humberto de Campos, 185, Altos, Centro, São Luís – MA, por seu representante legal e superintendente o Sr. ANTÔNIO LUIS BATISTA DE FIGUEIREDO, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal o(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/MA e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ao final firmado, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR/MA, pelo estabelecido no Edital, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1 O presente Contrato fundamenta-se nos termos do Edital de Convite nº. 004/2021-SENAR-AR/MA, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificado no Edital nº 004/2021, parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.**

Parágrafo Único: O presente contrato se refere ao(s) item(ns) _____ do referido Edital, cuja proposta vencedora na licitação foi a da ora Contratada.

Item	Unidade	Quant.	Especificação

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento à Contratada será efetuado por meio de transferência bancária ou cheque nominal emitido pelo SENAR-A.R/MA em favor do adjudicatário, com prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Maranhão
CNPJ 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro
CEP 65.010-270 – Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150
São Luís-MA

e-Mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br

valor das notas fiscais das frações efetivamente solicitadas e entregues, a critério do Setor Financeiro, na conformidade com este contrato.

3.2 Os valores deste contrato não serão reajustados.

TOTAL: – R\$ XXXXXXX,XX (Valor por extenso).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa correrá por conta de recursos próprios já destacados do orçamento do **SENAR-AR/MA**.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

6.4. Demais obrigações e responsabilidades previstas pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR A.R./MA e demais legislações pertinentes.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos equipamentos de informática é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra, em remessa fracionada, de acordo com a necessidade do SENAR A.R./MA, no seguinte endereço: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro, São Luís, MA. CEP: 65-010-270.

7.2. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do período de recebimento provisório, após análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Administração Regional do Maranhão

CNPJ 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro

CEP 65.010-270 – Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150

São Luís-MA

e-Mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. Os equipamentos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

8. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

8.1. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade e deverão atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

8.2. Todos os produtos deverão apresentar, na data de sua entrega, prazo de validade/garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

9. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal de contrato especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

11.1. Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, o SENAR-AR/MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Multa de:

a) 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da requisição de fornecimento no caso de atraso injustificado no prazo de qualquer serviço, limitada a incidência de 20(vinte) dias;

b) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de qualquer serviço por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução da obrigação assumida;

II - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2. Ocorrendo a hipótese mencionada na letra "b" do inciso I, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação, acarretando assim a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas no inciso II.

11.3. As sanções previstas nos incisos I e II poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Administração Regional do Maranhão

CNPJ 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro

CEP 65.010-270 – Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150

São Luís-MA

e-Mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br

11.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SENARAR/MA ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

11.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

12. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO/GESTÃO

12.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo SENAR-AR/MA, através do servidor Anderson Teixeira Costa, especialmente designado para este fim, doravante denominado simplesmente de FISCAL deste Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

13.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o SENAR-AR/MA a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

13.1.4. atraso injustificado na entrega do objeto;

13.1.5. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.6. a dissolução da sociedade.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1. determinada por ato unilateral do contratante;

13.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência administrativa;

13.2.3. judicial, nos termos da legislação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de São Luís - MA, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Antônio Luiz Batista de Figueirêdo
Superintendente
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural SENAR-A.R-MA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Referência: Licitação Modalidade Convite Nº 004/2021

Tipo: Menor preço por Item.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para a aquisição de equipamentos de informática, em integral conformidade com o referido no Convite.

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL DA PROPOSTA: R\$						

- 1) Esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.
- 2) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários aos materiais objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas,

fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

3) Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNJP (MF) nº _____;
- c) Inscrição Estadual nº _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ : _____;
- f) CEP: _____;
- g) Cidade: _____ Estado: _____;
- h) Signatário da empresa: _____
- i) CPF: _____ RG: _____
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____
- k) E-mail do representante legal: _____

_____, ____/____/____
Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Carimbo c/ CNPJ

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL			
Processo nº:	051/2021		
Convite nº:	004/2021		
Tipo:	MENOR PREÇO POR ITEM		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		
Razão Social:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	
Fone (fixo):		Celular	
E-mail:			
Pessoa para contato:			
Meio de recebimento	<input type="checkbox"/>	E-mail	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	CD-R/DVD	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	Em mãos	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	Pendrive	<input type="checkbox"/>

	Carimbo do CNPJ

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório (Edital) da licitação acima identificada.

Assinatura do Licitante

São Luís (MA), _____ de _____ de 2021.

Este recibo deverá ser preenchido, assinado, carimbado e enviado para o e-mail ou entregue pessoalmente.